



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 82/2025
De 28 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Trata-se de propositura que viabilizará a utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal n.º 37770005, destinado ao custeio de ações e serviços da média e alta complexidade, conforme Portaria GM/MS 7.440 de 03 de julho de 2025

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 82/2025
De 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(488) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.000.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I - excesso de arrecadação referente a Emenda nº 37770005 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado ao custeio do contrato de gestão do Município de São Roque;

TOTAL:R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/8/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5461-9503-2C24-1C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 29/08/2025 09:36:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5461-9503-2C24-1C1B>